



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Gabinete do Prefeito

A P R O V A D O	
Em	disposição 27, 11, 84
PRESIDENTE 1984.	

PROJETO DE LEI Nº DE DE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTA DO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

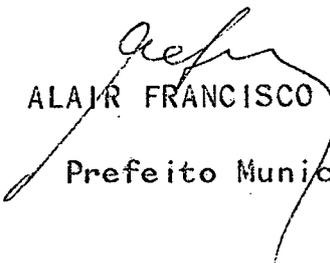
ARTIGO 1º) - Os vencimentos e números de vagas dos cargos e funções da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, passam a vigorar com os valores mensais desta, observadas as Tabelas I, II, III, IV e V que a acompanham e complementam.

ARTIGO 2º) - Os integrantes da Comissão Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Junta de Recursos Fiscais, serão remunerados sob a forma de "JETON", por comparecimento às reuniões, na importância de CR\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) para os membros e CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para os secretários.

ARTIGO 3º) - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias e serão suplementadas pelo Prefeito Municipal, por Decreto caso sejam necessárias, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento de 1.984.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 21 DE NOVEMBRO DE 1984.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito Municipal